

Art. 1º Aprovar o reajuste linear, na ordem de 2,5477% (dois inteiros, cinco mil e quatrocentos e setenta e sete décimos de milésimo por cento), aplicável à tabela vigente de tarifas, de serviços indiretos e multas dos serviços de esgotamento sanitário prestados pela Ambiental Crato Concessionária de Saneamento SPE S/A, conforme tabelas em Anexo.

Art. 2º Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, serão somente praticados pela Ambiental Crato Concessionária de Saneamento SPE S/A 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, conforme determina o art. 39 da Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com nova redação da Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de janeiro de 2026.

Rafael Maia de Paula  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR  
Francisco Rafael Duarte Sá  
CONSELHEIRO DIRETOR  
Kamile Moreira Castro  
CONSELHEIRA DIRETORA  
Rafael Mota Reis  
CONSELHEIRO DIRETOR  
Rachel Girão  
CONSELHEIRA DIRETORA  
Carlos Alberto Mendes Júnior  
CONSELHEIRO DIRETOR  
Aline Aguiar Albuquerque  
CONSELHEIRA DIRETORA

#### ANEXO I - VALORES DAS TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

| CATEGORIA                                                  | FAIXA DE CONSUMO (m³) | TARIFA DE ESGOTO (R\$/m³) |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Social                                                     | 0 a 10                | 17,34                     |
|                                                            | 11 a 13               | 4,65                      |
|                                                            | 14 a 15               | 5,26                      |
|                                                            | 16 a 20               | 6,18                      |
|                                                            | 21 a 30               | 10,03                     |
|                                                            | 31 a 50               | 11,33                     |
|                                                            | >=51                  | 14,26                     |
| Residencial                                                | 0 a 10                | 34,79                     |
|                                                            | 11 a 20               | 6,18                      |
|                                                            | 21 a 30               | 10,03                     |
|                                                            | 31 a 50               | 11,33                     |
|                                                            | >=51                  | 14,26                     |
| Não Residencial<br>(Comercial,<br>Industrial e<br>Público) | 0 a 10                | 67,52                     |
|                                                            | 11 a 50               | 11,72                     |
|                                                            | 51 a 70               | 14,35                     |
|                                                            | >=71                  | 17,72                     |



#### ANEXO II - VALORES DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                      | Valores dos preços dos Serviços Complementares (R\$) |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Instalação de novo hidrômetro                             | 270,51                                               |
| Aferição de hidrômetro                                    | 98,04                                                |
| Aferição de hidrômetro novo                               | 51,47                                                |
| Deslocamento de hidrômetro                                | 125,00                                               |
| Extrato de débito                                         | 2,03                                                 |
| Corte a pedido do cliente                                 | 31,90                                                |
| Destamponamento da ligação de esgoto                      | 107,78                                               |
| Religação por economia                                    | 12,19                                                |
| Escavação de vala (metro linear)                          | 9,88                                                 |
| Pavimentação em calçamento com pedra tosca (metro linear) | 12,35                                                |
| Pavimentação asfáltica – metro linear (acima de 6m)       | 19,83                                                |

#### ANEXO III - VALORES DE MULTAS

| SERVIÇOS                                                                                                                                 | Multas por Infração (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Ligação Clandestina                                                                                                                      | 965,53                    |
| Religação Clandestina                                                                                                                    | 1931,06                   |
| Violação de Lacre                                                                                                                        | 204,60                    |
| Violação de Hidrômetro                                                                                                                   | 416,86                    |
| Supressão de Hidrômetro                                                                                                                  | 416,86                    |
| BY-PASS (desvio de água a partir de um ponto instalado indevidamente antes do hidrômetro que impede que o aparelho meça o consumo real). | 965,53                    |